



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 12 de 2025

Projeto de Lei 12/2025, que "Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos e dá outras providências"

Emenda 02 (aditiva)

Fica alterado o texto do § 1º o artigo 4º do referido projeto, passando os demais parágrafos a serem consequentemente renumerados, contando com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ou a quem vier a substituí-la, será o órgão responsável de controle ambiental.

§ 2º Aplicam-se, no âmbito do município, os mesmos princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, classificação dos resíduos sólidos, definições, responsabilidades dos geradores e do poder público e os instrumentos econômicos aplicáveis, tudo conforme Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010 e seu regulamento.

§ 3º As disposições desta Lei serão aplicadas em consonância com as normas federais e estaduais de meio ambiente e saúde pública.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo atualizar órgão responsável pelo controle ambiental, atribuindo tal competência à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ou a quem vier a substituí-la, assegurando adequação à atual estrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

administrativa do Município e prevenindo eventuais dúvidas quanto à responsabilidade legal pelo exercício da função.

Sala de sessões, 10 de abril de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Ana Claudia Gómes

Relatora

Enzo Perillo de Almeida

Presidente

Mauro Sérgio da Silva

Membro